



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

- 1.1- Aquisição de aduelas pré-moldadas em concreto armado, nas dimensões 2,00 (L)*2,00(A)*1,00m(C) e 3,00 (L)*3,00(A)*1,00m(C) conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Ressalta que as mesmas serão usadas para **construção e reconstrução** de travessias sobre Córregos em estradas vicinais, no município de Palmeiras de Goiás, através da **Emenda Parlamentar nº202443360005** – Dep. Daniel Agrobom.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANT.
01	<ul style="list-style-type: none">Aduela celular de concreto 2,00x2,00x1,00m, Classe TB 45T, fabricada em concreto fck 30Mpa, pré- moldado com seção transversal fechada de 2,00x2,00m, comprimento da cédula de 1,00m, espessura mínima das paredes de 15,00cm, misulas 20x20cm, encaixe tipo macho/fêmea, conforme NBR 15396, posto Patio Secretaria de Infraestrutura Rural. <p>(Aduela na seção 2,00x2,00x1,00m)</p>	UN	61
02	<ul style="list-style-type: none">Aduela celular de concreto 3,00x3,00x1,00m, Classe TB 45T, fabricada em concreto fck 30Mpa, pré- moldado com seção transversal fechada de 3,00x3,00m, comprimento da cédula de 1,00m, espessura mínima das paredes de 20,00cm, misulas 20x20cm, encaixe tipo macho/fêmea, conforme NBR 15396, posto Patio Secretaria de Infraestrutura Rural. <p>(Aduela na seção 3,00x3,00x1,00m)</p>	UN	12

1.2- ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

<ul style="list-style-type: none">Seção interna (m): 2,00 x 2,00 Área (m²): 4,00 Comprimento Útil (m): 1,00 Peso Aprox. (T): 3,4 Capacidade de Vazão (m³/s): 16,80	<ul style="list-style-type: none">Seção interna (m): 3,00 x 3,00 Área (m²): 9,00 Comprimento Útil (m): 1,00 Peso Aprox. (T): 6,2 Capacidade de Vazão (m³/s): 49,53
--	--



1.3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- Para a manipulação e aplicação dos produtos deve ser observadas e seguidas às normas: NBR 15396 (aduelas de Concreto – Requisitos e Métodos de Ensaio), NBR 16085 (Poços de Visita e Inspeção Pré-moldados em concreto armado para sistema enterrados – Requisitos e Métodos de Ensaio). O Fornecedor dará total garantia dos materiais fornecidos, contra defeitos de fabricação, pelo período estabelecido na legislação vigente.

1.4 – MODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

- O Local de entrega será feita no Patil da Secretaria de Infraestrutura Rural, nas coordenadas nas coordenadas **16°48'39.05" (S), 49°56'3.73" (W)**. O Produto deverá ser entregue dentro do horário comercial, compreendido entre 07:00h às 16:00h.
- O Prazo de entrega será conforme estabelecido no capítulo 6, a partir da emissão da Ordem de Compra que será expedida após a finalização de todo o processo de aquisição do produto.
- As peças deverão estar devidamente acomodadas na carreta, amarradas com cabos de aço ou cintas com resistência total à ruptura correspondente a duas (2) vezes o peso de cada peça, travados e contidos dentro do veículo de transporte, buscando evitar atrito entre as mesmas o que poderia causar sérios danos as estruturas do produto.



2- JUSTIFICATIVA

2.1 – Devido as fortes chuvas que vem ocorrendo em todo Estado de Goiás nos últimos anos, inclusive em nosso município, uma série de danos vem sendo causados em toda a estrutura viária urbana e rural, o que requer manutenção, reparos e conservação por parte da Secretaria de Infra Estrutura Rural.

Por ser tratar de Estradas Municipais muito importantes, utilizada por agricultores para o



transporte de mercadorias e também pelas comunidades rurais que residem nas proximidades, se faz necessário o reparo emergencial da travessia sobre os córregos mencionados acima a fim de restabelecer a circulação e garantir o direito de ir e ver dos munícipes que residem nesta região rural tão importante no município.

Conclusão

As aduelas são frequentemente utilizados em áreas rurais para criar sistemas de passagem subterrânea, como galeria pluviais, tuneis, viadutos e galeria de corregos, ideal para para conduzir grandes volumes de água.

Em resumo, os resultados pretendidos com a aquisição de aduelas, geralmente envolvem melhorias na infraestrutura rural, aumento da segurança por oferecerem durabilidade, resistência, agilidade nas instalações e redução de custos e aumento da produtividade agrícola.

2.2 – GESTÃO DO CONTRATO

O Secretaria de Infra Estrutura Rural – Sr. Jodel Rafael Justino de Moura, será o responsável pelo Recebimento do Produto.

O Fiscal do Contrato será o Sr. Wender Borges Vieira – Matrícula 4967.

O Gestor do Contrato será o Sr. Jodel Rafael Justino de Moura – Matrícula 4977

O responsável pelo recebimento do produto deverá inspecionar, visualmente, 100% do material entregue, verificando o acabamento das superfícies internas e externas, que não devem apresentar defeitos visíveis a olho nu, verificar se as dimensões das peças estão em conformidade com o presente Termo de Referência.

Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto estrutural e fabricação das aduelas.

3- DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 – A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2 – A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal.
- d) Cópia da CND junto ao FGTS e regularidade para com a justiça do trabalho.
- e) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

3.3 - Será necessário termo de capacidade técnica do referente serviço prestado.

4- DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 – A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO** nos termos da Lei Federal 14.133/21.

5- MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 - É viável informar que o objeto deverá ser executado em sua totalidade, conforme cronograma informado na solicitação fornecida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, pelo prazo máximo de **05 dias úteis** a contar da assinatura do contrato, publicação e edição do empenho.

5.2 – A execução do objeto será no fornecido pela contratante.

6- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 - O período de vigência será de até **30 de setembro de 2026**.



6.2- A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e um representante da Secretaria Municipal de Engenharia e Projetos os quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

6.3- Os representantes da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

6.4- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

6.5- O fiscal da Secretaria anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7-VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado de acordo com a prestação e ateste da Nota fiscal.

7.2- A Nota Fiscal deverá ser entregue para o Gestor do contrato no endereço em tabela abaixo:

Local	Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural
Endereço	Avenida Parauna, Parque de Exposições Agropecuaria - Palmeiras de Goiás
Responsável	Jodel Rafael Justino de Moura
Telefone	(64) 3430-2126
E-mail	sec.infraestrutura@palmeirasdegoias.go.gov.br

7.3- O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, em **até 15 (quinze)** dias após a data da apresentação da Nota Fiscal. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.4- Junto a nota fiscal a empresa deverá encaminhar as seguintes certidões

- Certidão de regularidade para com a fazenda federal (conjunta), estadual e municipal;
- Certificado de regularidade para com o FGTS;
- Certidão de regularidade para com a justiça do trabalho - CNDT.

7.5- O pagamento será efetuado com recurso das seguintes fontes:

Emenda Impositiva a Lei Orçamentaria Anual (LOA) 2025.

8-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- A contratada obriga-se a:

8.2- Efetuar a execução dos fornecimentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos prestados;

8.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3.1- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3.2- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.3- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições



autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.3.4- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.4-A contratada ficará responsável por todos os custos diretos e indiretos para o prestação do serviço e as despesas diretas e indiretas, relacionadas ao transporte, e encargos fiscais, sociais e trabalhistas, seguros, tributos.

8.5- Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural

e

Secretaria Municipal de Engenharia e Projetos de Palmeiras de Goiás.

8.6- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, **ENTREGA/CONFERÊNCIA/EXECUÇÃO** e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.7- Entregar a Nota Fiscal na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, endereço mencionado anteriormente.

8.8- Poderá ser feita uma visita técnica nas instalações da CONTRATANTE, antes da apresentação de propostas, oportunidade em que o CONTRATADO, tomou conhecimento do local e das condições de execução do objeto.

8.9- A visita técnica poderá ser realizada pelas empresas proponentes, com prévio agendamento, pelo telefone (64) 3430-2126, ou através do e-mail sec.infraestrutura@palmeirasdegoias.go.gov.br e deverá ter o acompanhamento de funcionário designado pela Secretaria de Infraestrutura Rural.

8.9.1- O representante da proponente deve apresentar, quando da visita, documento de identidade acompanhado do credenciamento da empresa para essa finalidade.

8.9.2- A visita técnica não é obrigatória, porém é recomendável. O proponente torna-se responsável pela não realização e por não deter todo o conhecimento das premissas básicas necessárias para a execução dos serviços e demais informações necessárias para a composição de preço, assumindo integralmente o risco em eventuais equívocos na elaboração de proposta técnico/comercial, ou ainda na formação de preços e demais situações resultantes da ausência de visita técnica.

8.9.3- Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, às empresas não poderão alegar o desconhecimento das obrigações e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto que se pretende contratar.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante obriga-se a:

9.1.2- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

9.1.3- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.1.4- Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

9.1.5- Avaliar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da execução do serviço provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação;

9.1.6- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10- MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1- Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



11-CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1-A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Administração e Planejamento, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao mesmo.

11.1.1-O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Secretaria de Administração e Planejamento ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com A Lei nº 14.133 de abril de 2021.

11.3-O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12-RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

12.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Administração, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

12.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, à empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

12.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13-DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Prefeitura de acordo com as condições previstas no termo de referência, edital e contrato.

13.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

13.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

13.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás - GO e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

13.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Palmeiras de Goiás - GO tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

13.3.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

13.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade



da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

13.5- As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

14-ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse desta Administração o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

14.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

15-DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditória no curso da licitação e da contratação prevista no Edital.

16-FORMA DE PAGAMENTO

16.1- O pagamento será feito através de crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão de documento devidamente atestado pela contratante, obedecida as seguintes condições.

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

16.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão Negativa Municipal;

Certidão Negativa Estadual;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

16.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

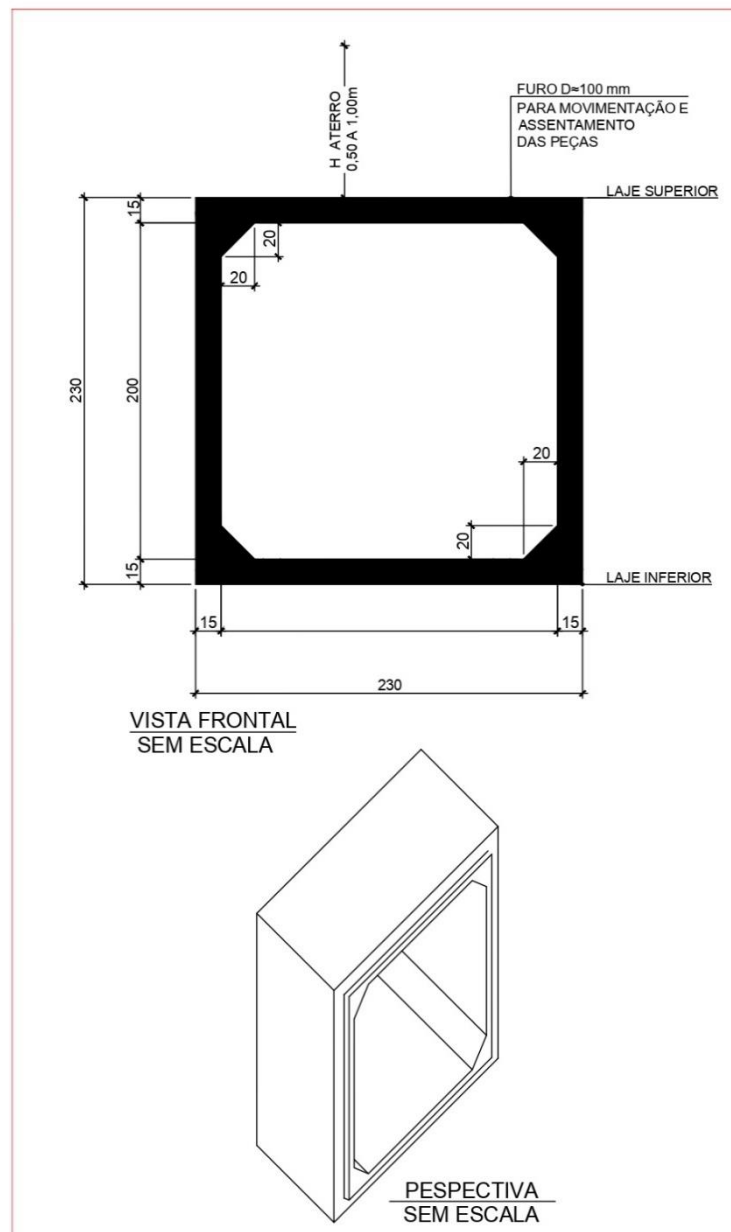
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

Palmeiras de Goiás, 24 de setembro de 2025.



Matricula: 5041

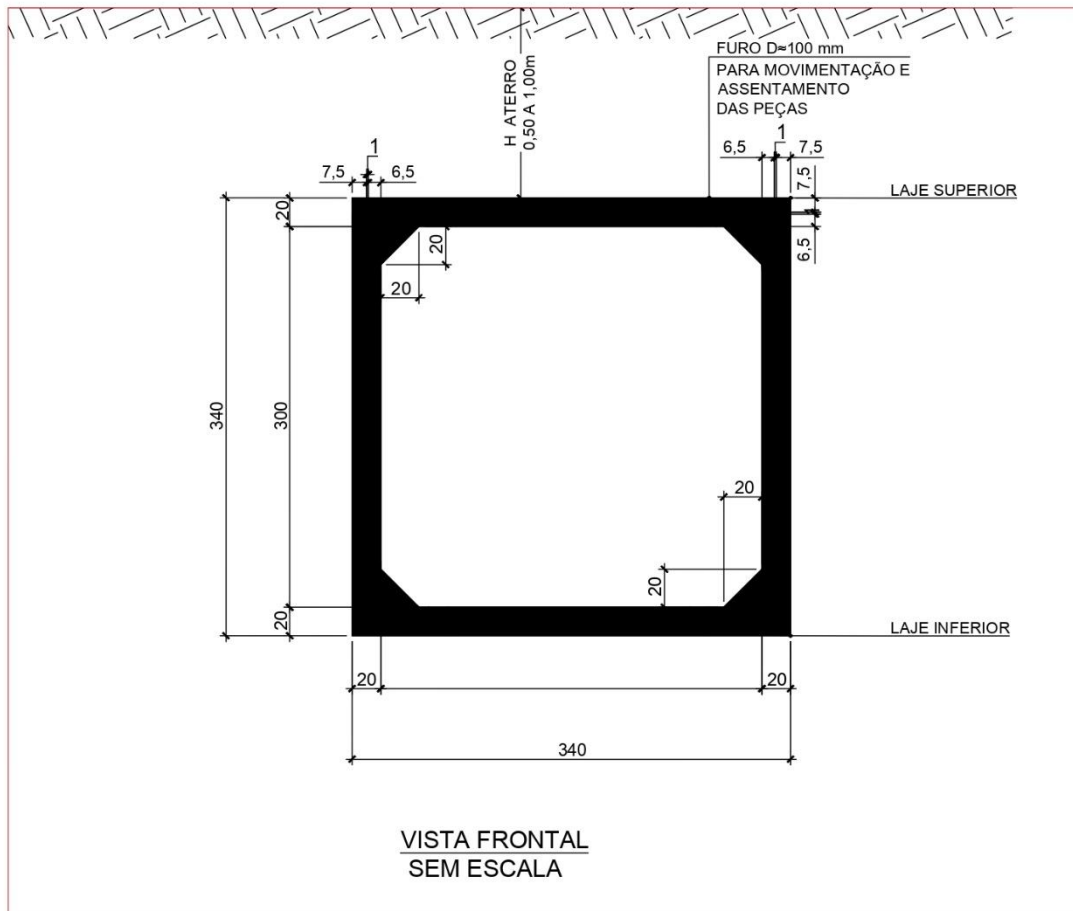
DESENHOS TECNICOS



- Seção (m): 2,00 x 2,00
Area (m²): 4,00
Comprimento Util (m): 1,00



Peso Aprox. (T): 3,4
Capacidade de Vazão (m³/s): 16,8
Quantidade(pç): 61



- Seção (m): 3,00 x 3,00
Area (m²): 9,00
Comprimento Util (m): 1,00
Peso Aprox. (T): 6,20
Capacidade de Vazão (m³/s): 49,53
Quantidade(pç): 12